



II PRÊMIO SINDAFEP DE EDUCAÇÃO FISCAL

Concurso de Trabalhos com o tema “Educação Fiscal e Cidadania” para os participantes do Curso *on-line* de Disseminadores de **Educação Fiscal**.

REGULAMENTO I – Dos critérios de participação

Art. 1.º O concurso se destina aos alunos participantes da turma 01/2013 do curso de Disseminadores de Educação Fiscal, ou para alunos que participaram desse curso em anos anteriores, e tem por finalidade estimular estudos voltados à Cidadania Fiscal, como forma de promover a participação do cidadão no controle dos gastos públicos, no combate à corrupção, na efetiva aplicação dos tributos, na identificação das iniciativas bem-sucedidas, assim como colher propostas de políticas e ações que possam ser adotadas pela sociedade e por entidades públicas.

Art. 2.º Participarão do concurso os alunos que inscreverem o trabalho de conclusão do curso [Plano de Ação (PA) ou Plano de Trabalho Docente (PTD)] e apresentarem, juntamente, o termo de aceite constante no anexo I deste Regulamento. A não entrega do Termo de Aceite na forma estabelecida implica renúncia ao direito de participar do concurso.

I - O trabalho deverá conter: título, justificativa, aplicabilidade, objetivos gerais, objetivos específicos, desenvolvimento, cronograma de execução, conclusão e referências bibliográficas.

II - O aluno que inscrever o trabalho e apresentar, juntamente, o termo de aceite passará a ser denominado CONCORRENTE.

Art. 3.º Cada CONCORRENTE entregará ao respectivo tutor, até 21 de junho de 2013, duas cópias em papel do trabalho de conclusão do curso e o termo de aceite.

§ 1.º Uma cópia do trabalho não deverá conter qualquer identificação, pois será avaliada pela comissão julgadora.

§ 2.º A outra cópia do trabalho deverá conter identificação do tutor, do autor ou dos autores caso o trabalho tenha sido efetuado em grupo. Considera-se identificação do autor a informação dos seguintes dados, nesta ordem: nome completo sem abreviaturas, sexo, RG, CPF, e-mail e fone com DDD. Deverá estar acompanhada do termo de aceite original devidamente assinado.

§ 3.º Aos vencedores será solicitada cópia dos trabalhos em meio eletrônico.

Art. 4.º O tutor ficará responsável pelo encaminhamento à SEED ou à ESAT por intermédio de malote ou correios, até 28 de junho de 2013, das duas cópias dos trabalhos selecionados de sua turma, bem como do respectivo termo de aceite.

Endereços:

Esat – Escola de Administração Tributária
Rua Deputado Rivadávia Vargas, 261, Vista Alegre,
Curitiba – PR
80.820-630.

SEED – Secretaria de Estado da Educação / Coordenação de Educação Fiscal
Av. Água Verde, 2.140 – 3.º andar, sala 302, Vila Isabel
Curitiba – PR
CEP 80.240-630.

§ 1.º Os trabalhos selecionados serão encaminhados num único envelope, com a seguinte identificação: Inscrição no II Prêmio SINDAFEP de Educação Fiscal.

§ 2.º Se a remessa ocorrer pelos correios, será considerada como data de entrega a data do carimbo de postagem.

Art. 4.º O trabalho deverá ser pertinente ao conteúdo encontrado nos cadernos temáticos do Curso de Disseminadores de Educação Fiscal.

Art. 5.º O trabalho deverá ter o mínimo de 3 (três) e o máximo de 10 (dez) páginas. Deverá ser utilizado papel A4 ou ofício, fonte arial, tamanho 12, espaço entrelinhas 1,5, margem superior 2cm, margem inferior 2 cm, margem direita 1,5 cm e margem esquerda 1,5 cm.

Art. 6.º Cada CONCORRENTE poderá participar com apenas um trabalho. Se houver apresentação de trabalho realizado em grupo, os dados de todos os componentes do grupo deverão ser informados no trabalho, conforme dispõe o parágrafo 2.º do artigo 3.º. Se o trabalho obtiver a primeira, a segunda ou a terceira colocação, a premiação será destinada a apenas um dos participantes, que deve ser indicado, por escrito, como CONCORRENTE no termo de aceite do anexo I.

Art. 7.º Serão eliminados os trabalhos que não obedecerem aos temas e critérios estabelecidos neste Regulamento.

II – Da seleção

Art. 8.º Cada tutor do curso de disseminadores de Educação Fiscal deverá selecionar até 3 (três) trabalhos de alunos por turma, adotando na seleção os seguintes critérios:

I – Pertinência ao tema central;

II – Observância das regras ortográficas e gramaticais;

III – Criatividade e inovação;

IV – Aplicabilidade do trabalho;

V – Objetividade e coesão ;

VI – Adequação aos requisitos previstos no inciso I do artigo 2.º.

Art. 9.º Serão vencedores os trabalhos que, dentre os selecionados pelos tutores, obtiverem melhor nota geral atribuída pela Comissão Julgadora, composta por representantes do GEFE/PR e do SINDAFEP.

§1.º A Comissão Julgadora adotará em sua avaliação os mesmos critérios elencados no art. 8º.

§2.º Não caberá recurso da decisão da Comissão Julgadora.

III – Dos resultados

Art. 10. O resultado do Concurso será divulgado nos sítios eletrônicos da SEED-PR, Núcleos Regionais de Educação, da SEAP, da SEFA e do SINDAFEP.

Parágrafo único. Essa divulgação se dará em ordem alfabética de concorrente e sem a identificação da classificação obtida, que somente será divulgada no momento da premiação, que será feita em conformidade com o disposto no artigo 13.

IV – Da premiação

Art. 11. Os três (3) melhores trabalhos receberão os seguintes prêmios:

I – O terceiro colocado ganhará viagem para Guaratuba – PR, com seis (6) noites de hospedagem no Hotel Rota do Sol, com direito a um acompanhante, bem como o deslocamento, por meio de transporte rodoviário, da cidade onde aquele reside até o Hotel.

II – O segundo colocado ganhará uma viagem, por meio de transporte aéreo, para Fortaleza – CE, com quatro (4) noites de hospedagem em hotel ou pousada que serão definidos pelo SINDAFEP, com direito a um acompanhante.

III – O primeiro colocado ganhará uma viagem, por meio de transporte aéreo, para Santiago do Chile - Chile, com quatro (4) noites de hospedagem em hotel ou pousada que serão definidos pelo SINDAFEP, com direito a um acompanhante.

IV – As instituições a que pertencem os ganhadores dos 1.º, 2.º e 3.º lugares receberão, em espécie, R\$5.000,00 (cinco mil reais), R\$3.000,00 (três mil reais) e R\$2.000,00 (dois mil reais), respectivamente, valores que deverão ser revertidos, obrigatoriamente, em benefício da própria instituição. A forma como os valores recebidos forem aplicados deverá ser comprovada material e documentalmente.

§ 1.º Compõem a premiação as passagens de ida e volta e a hospedagem com café da manhã servido no próprio local de hospedagem.

§ 2.º Não compõem a premiação traslados não expressos nos incisos I, II e III, exceto se houver autorização por parte do SINDAFEP, patrocinador do prêmio, despesas com alimentação, despesas pessoais dos premiados e respectivos acompanhantes e outras despesas não expressas no parágrafo primeiro.

§ 3.º O vencedor e o acompanhante são responsáveis pela documentação necessária para que a viagem ocorra dentro das normas legais vigentes.

§ 4.º O prêmio deverá ser utilizado no período compreendido entre a data da entrega dos prêmios até 31/8/2014. Se não utilizado nesse período, o vencedor e o acompanhante perderão o direito de usufruí-lo.

Art. 12. O tutor responsável pelo trabalho que obtiver a primeira colocação ganhará uma viagem para Guaratuba – PR, com seis (6) noites de hospedagem no Hotel Rota do Sol, com direito a um acompanhante, bem como o deslocamento, por meio de transporte rodoviário, da cidade em que aquele reside até o Hotel, obedecidas as condições estabelecidas no art. 11.

V – Do local e data da premiação

Art. 13. A entrega dos prêmios ocorrerá por ocasião do XI Seminário Paranaense de Educação Fiscal, que será realizado no ano de 2013 em data e local a definir.

VI – Da Comissão Julgadora

Art. 14. A Comissão Julgadora será composta por representantes do SINDAFEP e de cada entidade do grupo GEFE/PR (Receita Federal, Receita Estadual, SETI, SEED, SEAP, CGU e CENTRESAF), sendo presidida pela instituição coordenadora do GEFE/PR.

Parágrafo único. O presidente da Comissão Julgadora terá, se necessário, além de seu voto, o voto de qualidade.

VII – Das Disposições Gerais

Art. 15. O autor do trabalho é responsável pela utilização não autorizada de letra de música, poema, texto ou qualquer outro tipo de obra de terceiros em seu trabalho. Todos os ônus decorrentes de conflitos de direitos autorais recairão exclusivamente sobre o autor do trabalho inscrito.

Art. 16. Os organizadores reservam para si o direito de divulgação e de utilização dos trabalhos classificados pelos tutores, podendo divulgá-los em quaisquer meios de comunicação, por qualquer forma ou processo, em qualquer idioma, em conjunto ou separadamente, assim como mantê-los em arquivo para posteriores pesquisas, palestras e apresentações.

§ 1.º Os organizadores não podem fazer uso comercial dos trabalhos e tampouco aferir para si ou para outrem quaisquer vantagens financeiras ou econômicas resultante da sua utilização.

§ 2.º Na divulgação, deverá ser mencionado o nome do autor ou dos autores.

Art. 17. A Comissão Julgadora poderá não estabelecer vencedores se nenhum dos trabalhos atender as exigências desse regulamento, notadamente quanto ao tema e à qualidade.

Art. 18. A comissão julgadora poderá conceder Menção Honrosa aos trabalhos com destaques relevantes e que não forem premiados.

Art. 19. Eventuais dúvidas serão sanadas somente por *e-mail* destinado à Coordenação do Curso de Disseminadores de Educação Fiscal. As mensagens deverão ser encaminhadas para educacaofiscal@seed.pr.gov.br, aos cuidados da Sra. Cibele Takemoto Ribas e Sra. Eliana Vieira.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora do Concurso, e das decisões não cabem recursos.

Art. 21. Significado das siglas utilizadas neste regulamento.

CENTRESAF/PR – Centro Treinamento Regional da ESAF no Paraná.

CGU – Controladoria Geral da União.

GEFE/PR – Grupo de Educação Fiscal do Paraná.

SEED – Secretaria de Estado da Educação do Paraná.

SETI – Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná.

SEAP – Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná.

SINDAFEP – Sindicato dos Auditores Fiscais da Receita do Estado do Paraná.

REALIZAÇÃO
GRUPO GEFE/PR e SINDAFEP

PATROCÍNIO
SINDAFEP